AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.462.742 - RS (2019/0063720-7)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	VILSON PINHEIRO
AGRAVANTE	:	GILMAR JOSE DELLAZERI
AGRAVANTE	:	CARLA ORLANDINI VARGAS
AGRAVANTE	:	ADEMIR JOSE CANEPPELE
AGRAVANTE	:	H A Z INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
REPR. POR	:	ROQUE HAAS
AGRAVANTE	:	IVANOR PINHEIRO
AGRAVANTE	:	DANIEL MENEGHINI
AGRAVANTE	:	JORGE ELOI BAGESTEN
AGRAVANTE	:	HARVEI LUIZ HALMENSCHLAGER
ADVOGADOS	:	MOACIR LEOPOLDO HAESER E OUTRO(S) - RS045143
		AUGUSTINHO GERVASIO GOTTEMS TELOKEN - RS028958
		JOÃO PEDRO WEIDE - RS057079
		TACIELI COSTA MARTINS - RS060299
AGRAVADO	:	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	PAULA MALTZ NAHON - RS051657
		GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAN E OUTRO(S) - RS044046
		CARLOS EDUARDO NETTO COSTA - RS075325
		JULIO CESAR KNORR DE OLIVEIRA - RS081775
		DÉBORA MARCELO ALEXANDRE - RS101112

EMENTA

AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. INDENIZAÇÃO. CÁLCULO. ERRO. VERIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME FÁTICO. SÚMULA 7/STJ. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 523 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015. FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO. NÃO IMPUGNAÇÃO. INCIDÊNCIA DO VERBETE 283 DA SÚMULA/STF. NÃO PROVIMENTO.

1. O acórdão recorrido analisou todas as questões necessárias ao deslinde da controvérsia, não se configurando omissão alguma ou negativa de prestação jurisdicional.
2. Não cabe, em recurso especial, reexaminar matéria fático-probatória (Súmula n. 7/STJ).
3. As razões elencadas pelo Tribunal de origem não foram devidamente impugnadas. Incidência do enunciado 283 da Súmula/STF.
4. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 41251DC2-70A1-425B-9CE1-A6CE8CE54052

Ministra Relatora.

Brasília (DF), 26 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 41251DC2-70A1-425B-9CE1-A6CE8CE54052